





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS 006/2022 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA UHE GJC E DAS ÁREAS ADQUIRIDAS PARA REASSENTAMENTO. QUE ENTRE SI FAZEM:MURILO DAROIT - ME-E O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as PARTES,

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia — COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL — ELETROBRAS CGT ELETROSUL, concessionária de serviços de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRAS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado conforme Contrato de Constituição do CECS, por sua Superintendente Técnica, Sra. Dulcineia Bedim Caetano, e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. Luiz Carlos Bubiniak, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CECS, e do outro lado,

Murilo Daroit – ME com sede à Rua Castro Alves, nº **621**, Bairro Batel CEP 80.240-270, Cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº73.844.425/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato CECS 006/2022, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

É objeto do presente instrumento, alterar:

1. CLÁUSULA IV - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO;

CLÁUSULA II – CLÁUSULA IV - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica alterado no Instrumento Contratual os itens 1 e 2 da **CLÁUSULA IV — PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, que passa a vigorar conforme a seguir:

1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest 80420-000 – Centro – Curitiba - Pr TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

Página 1 de 2







2. O prazo de execução dos serviços é de 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato CECS 006/2022 não modificadas por este instrumento.

Fica acordado entre as partes que a data de assinatura deste SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CECS nº006/2022 é a mesma da última assinatura eletrônica efetuada.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo Aditivo, para os devidos efeitos legais, assinado de forma eletrônica na presença de testemunhas que também assinam.

Pelo CECS:

assinado digitalmente	assinado digitalmente
 Dulcineia Bedim Caetano	Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Técnica	Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul	Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

MURILO DAROIT

Data: 27/07/2023 16:18:42-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Murilo Daroit CPF552.605.359-87

TESTEMUNHAS:

assinado digitalmente

Nome: Valmir Michalszeszen

CPF: 041.624.909-45

assinado digitalmente

Nome:Filipe Mamedes Campanholi

CPF: 037.022.499-07

(Esta 2ª folha, de um total de 2 (duas), é parte integrante e indissociável do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 006/2022 Prestação de serviços técnicos de engenharia de avaliação, consultoria e assessoria técnica, gestão e regularização fundiária de quatro áreas dentre as desapropriadas para formação do reservatório da UHE GJC ou adquiridas para reassentamento: para as áreas ME 034, ME 044, ME116 e ME 147.

Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest 80420-000 – Centro – Curitiba - Pr TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202





 ${\tt Documento: Segundo_Termo_Aditivo_ao_Contrato_CECS_006_2022_ass.pdf.}$

Assinatura Qualificada realizada por: Luiz Carlos Bubiniak em 27/07/2023 16:25.

Assinatura Avançada realizada por: Filipe Augusto Mamedes Campanholi (XXX.022.499-XX) em 27/07/2023 17:07 Local: CECS/STE/FSOA, Paulo Sergio Sena (XXX.939.709-XX) em 27/07/2023 17:21 Local: CECS/ASSJURIDICA, Dulcineia Bedim Caetano (XXX.250.337-XX) em 27/07/2023 17:48 Local: CECS/SUP/TEC.

Assinatura Simples realizada por: Valmir Michalszeszen (XXX.624.909-XX) em 27/07/2023 16:53 Local: CECS/INF.

Inserido ao protocolo **20.546.341-0** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 27/07/2023 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.